



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 816 - SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi

Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Vice-Prefeita

Marcello Superchi

Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa

Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves

Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto

Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de

Camargo Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

• PORTARIAS (página 2)

• EDITAIS - CMS (página 6)

• LEIS (página 8)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 140/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais

e,

Considerando os fundamentos contidos no Processo Administrativo nº. 2995/2024,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de REPREENSÃO, ao servidor Francisco de Assis Rodrigues, Docente II – Matemática, matrícula 21/285, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Inciso III do artigo 121 c/c 125 ambos da Lei Municipal nº. 264/2003.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 141/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear Maysa da Silva Ramos para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2026, o cargo de Fisioterapeuta, Nível 19, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 142/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025 e,

Considerando o Concurso Público (Edital 002/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 4263, de 27 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Nomear Alice Pereira Fioravanti para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2026, o cargo de Técnico de Imobilização Ortopédica, Nível 12, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 143/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear Clenilda Gonçalves da Rocha para exercer na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026, o cargo de Pedagogo, Nível 04, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Educação, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 144/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 114/2026 - SECPLANOBAS,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a saber:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO
20/659	Robson de Oliveira Bastos	Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos	09/03/2026 = 15 dias

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 145/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão nomeado pela Portaria nº. 845/2025,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 845/2025, com objetivo de averiguar os fatos contidos no Processo Administrativo nº. 2680/2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 146/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais

e,

Considerando o Processo Administrativo nº. 0332/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0332/2026, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

I - Patrick Moreira Vieira, matrícula 22/067 – Presidente;

II - Nayra Maria Pereira Batalha, matrícula 22/066;

III - Samara Jéssica Moura de Seixas, matrícula 21/850.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito

P O R T A R I A Nº. 147/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão de vistoria e avaliação de bens e equipamentos inservíveis e sucateados, instituída pela Portaria nº 687/2025, com objetivo de realização de Leilão Público, em diversas secretarias.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito

P O R T A R I A Nº. 148/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais

e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº. 0334/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Vinícius Braga de Sá, Docente II – Educação Física, matrícula 22/014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional de Classe Multisseriada, conforme artigo 68, Inciso II da Lei Municipal nº.287/2005.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 149/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 264, de 23 de dezembro de 2003;

Considerando o Processo Administrativo nº. 0508/2026,

R E S O L V E:

Cancelar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 753/2025, para servidor Marcelo Mello dos Santos, Motorista, matrícula 21/784, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 150/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear Brenda da Silva Santos para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2026, o cargo de Enfermeiro - ESF, Nível 19, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



EDITAL Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 138, de sua criação, na data de 12/03/1991, e atualizada pela Lei Municipal 835, de 19 de setembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Resolução 453/12, em conformidade com deliberação 001/2026, da Reunião Ordinária, realizada no dia 10/02/2026, na Rua Vicente Panaíno, 458 - Rio Claro/RJ. **CONVOCA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS** interessadas em **OCUPAR ou AGUARDAR VAGA** para ingressar no Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, de acordo com os seguintes critérios:

Art. 2º- As entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS** interessadas deverão indicar 02(dois) representantes: 01(um) TITULAR e (um) SUPLENTE, através de ofício;

Art. 3º- As entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS**, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Registro da entidade do CNPJ atualizado;
- b) Cópia legível da Ata de Fundação e de Posse da Atual diretoria da entidade registrada em Cartório;
- c) Cópia legível do Estatuto Vigente, da Entidade, com registro em Cartório;
- d) Apresentação de Relatórios de Atividades, comprovem a participação social da entidade (palestra, cursos, bailes, reuniões, atividades esportivas, eventos em geral, fotos), principalmente, no caso de Associações Recreativas ou de Moradores;

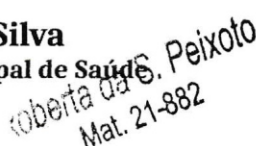
Art. 4º- Todas as cópias deverão estar legíveis;

Art. 5º- O prazo limite para entrega da documentação exigida, 09 de março de 2026, na sede do Conselho Municipal de Saúde das 9h as 12h- Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro/RJ.

A entidade contemplada será informada através do **telefone(24)99850-7468 CMS**.

Rio Claro, 25 fevereiro de 2026.




Regina Célia da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Roberta da S. Peixoto
Mat. 21-882



EDITAL Nº 003/2026

CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 1º- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 138, de sua criação, na data de 12/03/1991, e atualizada pela Lei Municipal 835, de 19 de setembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Resolução 453/12, em conformidade com deliberação 001/2026, da Reunião Ordinária, realizada no dia 10/02/2026, na Rua Vicente Panaíno, 458 - Rio Claro/RJ. **CONVOCA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DOS CONSELHOS REGIONAIS.** interessados em em pleitear vagas, para ingressar no Conselho Municipal de Saúde/RJ.

§ 1º: O processo de eleição da classe interessada, dar-se-ão a partir das inscrições, no período de 25 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, devendo ser entregue, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro-RJ, das 09hr às 12hr ou através do e-mail cms@rioclaro.rj.gov.br ou Whatsapp Oficial do CMSRC (24) 99850-7468

Art. 2º- A votação para o preenchimento das vagas dos profissionais de saúde, será realizada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro, em Reunião Ordinária, no dia 10 de março de 2026 às 09:30, em sua Sede, localizada na Rua Vicente Panaíno, 458, Centro, Rio Claro-RJ.

Rio Claro, 25 fevereiro de 2026.




Regina Célia da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Roberta da S. Peixoto
Mat. 21-882



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.416, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, nos termos do inciso XIV do art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Rio Claro, objetivando a concessão de estágio de ensino superior, autorizado a firmar Convênio com a Instituição de Ensino **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**.

Art. 2º O referido instrumento terá por objeto a utilização por parte do Município de Rio Claro-RJ dos alunos legalmente matriculados nos cursos ofertados pela Instituição de Ensino identificada no dispositivo anterior, para o fim de exercitarem as teorias assimiladas no curso, propiciando a complementação do ensino e a aprendizagem do conhecimento teórico.

Art. 3º O Município assinará o termo de Convênio, observando as seguintes condições, dentre outras:

- I- O foro deve ser sempre o do Município de Rio Claro;
- II- a Instituição de Ensino deverá ser a única responsável pela contratação de seguro contra acidentes pessoais no caso de estágio obrigatório;
- III- a concessão do estágio não caracteriza vínculo empregatício com o estagiário;
- IV- o convênio será realizado com a Matriz, ou com a filial, desde que esta esteja devidamente autorizada;
- V- esteja anexado ao procedimento administrativo aberto com a manifestação de interesse da Instituição de Ensino, as minutas do convênio, o termo de compromisso, especificando o tempo de estágio, bem como, o plano de atividade do estagiário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.417, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.264.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde Municipal		
1.147	Apoio Financeiro para Custeio em Unidades Hospitalares – Resolução nº 3.847/2025 – 1ª. Parcela		
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1621000000	264.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1621000000	3.000.000,00
	Total		3.264.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial será proveniente do Governo Estadual, por intermédio da Resolução nº 3.847, de 22 de agosto de 2025, sendo a 1ª. parcela.

Artigo 4º O presente crédito, terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, destinado a promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento da média complexidade, fortalecendo e aprimorando a atenção hospitalar e qualificando essas unidades de saúde para melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.418, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde Municipal		
1.148	Promover a Melhoria da Qualidade e Resolubilidade do Atendimento de Média Complexidade – Resolução nº 3.925/2025		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	1621000000	20.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1621000000	1.900.000,00
	Total		1.920.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial será proveniente do Governo Estadual, por intermédio da Resolução nº 3.925, de 26 de dezembro de 2025.

Artigo 4º O presente crédito, terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, destinado a promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento da média complexidade, fortalecendo e aprimorando a atenção hospitalar e qualificando essas unidades de saúde para melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.419, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.188,00 (trezentos e trinta mil, cento e oitenta e oito reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde Municipal		
1.149	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Portaria 9.380/2025		
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	1600000000	330.188,00
	Total		330.188,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial será proveniente do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 9.380, de 16 de dezembro de 2025.

Artigo 4º O presente crédito, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.420, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de R\$ 4.254,36 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.075	Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	2621000000	4.254,36
	Total		4.254,36

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes da Resolução SES nº 2.467, de 05 de outubro de 2021, Resolução SES nº 2.255, de 14 de abril de 2021 e Deliberação CIB-RJ nº 6.381, de 15 de abril de 2021, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Estadual – Exercício de 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado são oriundos do Governo Estadual, destinado ao custeio de estratégia de saúde relacionada ao enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

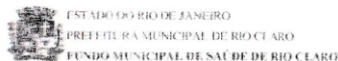
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Estado

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação Bancária	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consiglog	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial por Superávit
260147-8 - C - 260147-8 - BRADESCO - PAHI	2621000000	1.129.192,68	0,00	1.129.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.192,68	354.601,19	774.591,50
260147-8A - A - 260147-8A - BRADESCO PAHI	2621000000	4.813.908,16	0,00	4.813.908,16	0,00	29.558,66	0,00	0,00	4.814.349,56	0,00	4.814.349,50
260240-7 - C - 260240-7 - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DA AT. BÁSICA	2621000000	751.930,01	0,00	751.930,01	0,00	376,20	281,72	0,00	751.272,09	289.792,69	461.479,40
260240-7A - A - 260240-7A - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DE AT.	2621000000	1.300,56	0,00	1.300,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56	1.300,56	0,00
260440-0 - C - 260440-0 - BRADESCO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260440-0A - A - 260440-0A - BRADESCO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	2621000000	145.861,32	0,00	145.861,32	0,00	7.012,54	0,00	0,90	138.788,78	138.788,78	0,00
260447-7 - C - 260447-7 - BRADESCO - INSUMOS P/DIABETS	2621000000	1,35	0,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	0,00
260447-7A - A - 260447-7A - BRADESCO - INSUMOS P/DIABETS	2621000000	494,47	0,00	494,47	0,00	0,00	0,00	0,00	494,47	494,47	0,00
260732-8 - C - 260732-8 - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260732-8A - A - 260732-8A - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	148.527,80	0,00	148.527,80	0,00	9.400,00	0,00	0,00	139.127,80	139.127,80	0,00
Total do Estado		7.021.158,35		7.021.158,35	0,00	46.347,40	281,72	0,90	5.974.529,22	924.108,83	6.050.420,40

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	4.254,36	1.075	2621000000
Especial	5.584.686,64	1.076	2621000000
Especial	461.479,40	1.148	2621000000
	6.050.420,40		

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	169.980,00	2.114	2621000000
Suplementar	493.729,98	2.128	2621000000
Suplementar	121.609,07	2.162	2621000000
Suplementar	138.789,78	2.115	2621000000
	924.108,83		

Jackson do Rosario Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC - RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

4

20

AW



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.421, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 109.532,84 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.125	Estruturação de Unidade de Atenção Básica de Saúde – Portaria nº 544/2023		
4.4.90.52.99	Outras Materiais Permanente	2601000000	109.532,84
	Total		109.532,84

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado são oriundos do Governo Federal, destinado à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimento de Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

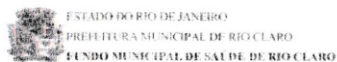
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Investimento

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação Bancária	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
0020/6A-00-FMS-INVEST.SUS	2601000000	1.919.022,64	0,00	1.919.022,64	0,00	1.903.860,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84
Total do Investimento		1.919.022,64		1.919.022,64	0,00	1.903.860,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	294.304,57	2.114	2601000000
	294.304,57		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	211.335,00	1.139	2601000000
Especial	109.532,84	1.125	2601000000
	320.867,84		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC - RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

[Handwritten signature]
Márcia Lúcia de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 20/122



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.422, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 211.335,00 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.139	Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Lídice - 2º Distrito de Rio Claro - RJ		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	2601000000	211.335,00
	Total		211.335,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes Governo Federal, por intermédio da Proposta nº 11171.0920001/24-001 do Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado são oriundos do Governo Federal, destinado a Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Lídice – 2º Distrito de Rio Claro – RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Investimento

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação Bancária	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Cancelamento	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
180376-A-09-FMS-INVEST-SUS	2601000000	1.919.022,64	0,00	1.919.022,64	0,00	1.303.850,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84
Total do Investimento:		1.919.022,64		1.919.022,64	0,00	1.303.850,23	0,00	0,00	615.172,41	294.304,57	320.867,84

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	294.304,57	2.114	2601000000
	294.304,57		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	211.335,00	1.139	2601000000
Especial	109.532,84	1.125	2601000000
	320.867,84		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S.
CRC-RJ 098.122-04
Matrícula 211187

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Marta Helena L. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 211187



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.423, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 2.339,08 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.153	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Especializada à Saúde – Portaria nº 7.500/2025		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26000000000	2.339,08
	Total		2.339,08

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.500, de 08 de julho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

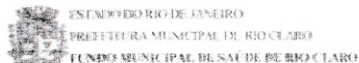
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação Bancária	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12566-6 - A - 12566-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE RIO CLARO	2600000000	1.625,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FMS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21196-2 - A - 21196-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20986-5 - A - 20986-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.146,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.525,62	0,00	1.995.525,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.573.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21982-1 - A - 21982-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.498,15	0,00	0,00	58.485,08	12.578,50	45.816,58
20991-9 - A - 20991-9 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20985-4 - A - 20985-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	5.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.185,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.583,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,85	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
16384-4 - A - 16384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.268.008,66	1.303,04	6.266.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.508.178,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.058	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC - RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Assinatura do Contador
Assinatura do Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.424, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 1.934.106,65 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.154	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Especializada à Saúde – Portaria nº 7.345/2025		
3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	2600000000	1.934.106,65
	Total		1.934.106,65

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.345, de 27 de junho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício De 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

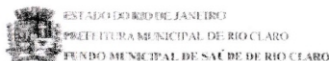
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12585-5 - A - 12585-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAÚDE DE RIO CLARO	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FMS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20960-5 - A - 20960-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20965-6 - A - 20965-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.536,72	1.934.106,65
21092-1 - A - 21092-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	126.983,23	0,00	126.983,23	0,00	76.488,15	0,00	0,00	50.495,08	12.676,50	45.816,58
20991-5 - A - 20991-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20985-4 - A - 20985-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.454,38	0,00	378.454,38	0,00	285.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	112.941,38	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.995,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.268.008,66	1.303,04	6.266.783,70	0,00	961.283,93	146.837,81	0,00	5.179.741,96	1.809.176,19	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.103,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC-RJ 098.122-04
Matrícula 211.187

Maria Antonia M. Freitas
Secretaria Municipal de Saúde
Rafaela de Souza



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.425, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.152	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Primária – Portaria nº 8.767/2025		
3.3.90.39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	2600000000	700.000,00
	Total		700.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro mediante recurso do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 8.767, de 12 de novembro de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

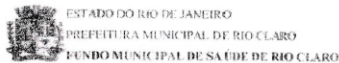
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Conservação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12588-5 - A - 12588-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAÚDE DE RIO CLARO	2600000000	1.885,96	1.264,00	821,96	0,00	0,00	0,00	0,00	821,96	821,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FMS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20988-6 - A - 20988-6 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.863,23	0,00	128.863,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.375,08	12.678,50	45.696,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20988-4 - A - 20988-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.484,38	0,00	378.484,38	0,00	283.515,60	0,00	0,00	94.968,78	67.165,20	27.803,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	85.563,04	0,00	0,00	33.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.283.008,86	1.302,04	6.286.783,70	0,00	961.205,93	145.037,81	0,00	5.179.741,96	1.509.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	170.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC RJ 098.122-04
Matrícula 211187

Maria Carmem M. Ferreira
Secretaria de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.426, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.151	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Primária – Portaria nº 8.703/2025		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	2600000000	200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2600000000	300.000,00
	Total		500.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro mediante recurso do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 8.703, de 07 de novembro de 2025, conforme Anexo I – Quadro De Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência Do Governo Federal – Exercício De 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCiliação BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAUDE DE RIO CLARO	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FMS EL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	509.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	709.000,00
20980-6 - A - 20980-6 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.834,16	0,00	604.834,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20986-4 - A - 20986-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.615,60	0,00	0,00	84.878,78	87.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.090,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.288.008,08	1.303,04	8.286.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	6.179.741,96	1.009.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.103,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson da Rosa Freitas
CONSELHEIRO F.M.S
CRC-RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Maria Helena M. Ferreira
Secretaria de Saúde
Matrícula 21/187



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.427, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 45.816,58 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.155	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Primária – Portaria nº7.573/2025		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2600000000	45.816,58
	Total		45.816,58

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro mediante recurso do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.573, de 14 de julho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

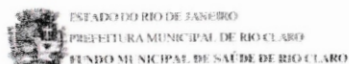
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	Saldo 11/12/2025	CONCiliação BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE RIO CLARO	2600000000	1.625,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FMS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21199-2 - A - 21199-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
26080-5 - A - 26080-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.149,37	242.512,46
26085-6 - A - 26085-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,22	1.934.106,65
21003-1 - A - 21003-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20985-4 - A - 20985-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	6,00	0,00	0,00	33,04	33,04	0,00
16320-1 - A - 16320-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.708,57	113.941,86	0,00	1.334.880,95	1.334.880,95	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2600000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.096,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.285.009,66	1.303,04	6.286.793,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.509.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2600000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2600000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRG - RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Marcelo Augusto de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 22/124



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.428, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 260.326,04 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.142	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Primária – Portaria nº 7.447/2025		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	2600000000	242.512,46
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2600000000	17.813,58
	Total		260.326,04

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro mediante recurso do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.447, de 03 de julho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício De 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

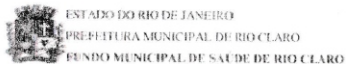
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial por Superávit
12586-5 - A - 12586-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUNC. DE SAÚDE DE RIO CLARO	2600000000	1.885,96	1.264,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12589-X - A - 12589-X BB - FMSRC - FMS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 876	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20989-5 - A - 20989-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	363.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20985-6 - A - 20985-6 BB FMS - FM Emenda portaria 734	2600000000	1.995.925,62	0,00	1.995.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FM Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	70.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.629,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20985-4 - A - 20985-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.185,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,84	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16326-1 - A - 16326-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16326-1 - A - 16326-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
16384-4 - A - 16384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2600000000	312.963,64	0,00	312.963,64	0,00	53.040,24	31.895,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.268.008,66	1.303,04	6.266.783,70	0,00	961.203,93	145.837,81	0,00	5.179.741,96	1.508.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,87	2.114	2600000000
Suplementar	318.101,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S.
CRC-RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

Maria Luiza V. Ferreira
Secretária de Saúde
Matrícula 21/122



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.429, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 227.977,45 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
306	Alimentação e Nutrição		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
2.193	Complementação do Piso Nacional de Enfermagem		
3.1.90.11.51.02	Vencimento Complementação do Piso da Enfermagem	2605000000	227.977,45
	Total		227.977,45

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro mediante recurso da Portaria Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

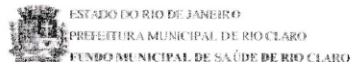
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Custeio

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCESSÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Cominação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
12588-5 - A - 12588-5 BB - AFB-MS-RIO CLARO	2600000000	14,64	0,00	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14,64	14,64	0,00
12587-3 - A - 12587-3 BB - FUNDO MUN. DE SAUDE DE RIO CLARO	2600000000	1.885,96	1.284,00	621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	621,96	621,96	0,00
12588-X - A - 12588-X BB - FMSRC - FMS BL MAC	2600000000	14,38	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,38	14,38	0,00
21191-5 - A - 21191-5 BB FMS - FMS Emenda portaria 8703	2600000000	502.790,63	0,00	502.790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	502.790,63	2.790,63	500.000,00
21198-2 - A - 21198-2 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 878	2600000000	705.717,75	0,00	705.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	705.717,75	5.717,75	700.000,00
20988-5 - A - 20988-5 BB FMS - FMS Atenção Primária portaria 7447	2600000000	604.934,16	0,00	604.934,16	0,00	353.273,33	0,00	0,00	251.660,83	9.148,37	242.512,46
20988-8 - A - 20988-8 BB FMS - FMS Emenda portaria 734	2600000000	1.955.925,62	0,00	1.955.925,62	0,00	22.312,25	0,00	0,00	1.973.613,37	39.506,72	1.934.106,65
21002-1 - A - 21002-1 BB FMS - FMS Emenda portaria 7573	2600000000	128.983,23	0,00	128.983,23	0,00	76.488,15	0,00	0,00	58.495,08	12.678,50	45.816,58
20991-0 - A - 20991-0 BB FMS - FMS Emenda portaria 7500	2600000000	62.379,13	0,00	62.379,13	0,00	52.625,53	0,00	0,00	9.749,60	7.410,52	2.339,08
20988-4 - A - 20988-4 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7492	2600000000	15.321,90	0,00	15.321,90	0,00	9.625,92	0,00	0,00	5.695,98	5.695,98	0,00
20982-1 - A - 20982-1 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	378.494,38	0,00	378.494,38	0,00	293.515,60	0,00	0,00	84.978,78	67.165,20	17.813,58
20981-3 - A - 20981-3 BB FMS - Incremento Temporário portaria 7447	2600000000	119.053,46	0,00	119.053,46	0,00	95.563,04	0,00	0,00	23.490,42	23.490,42	0,00
16328-1 - A - 16328-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	0,00	39,04	39,04	0,00	0,00	0,00	0,00	39,04	39,04	0,00
16328-1 - A - 16328-1 BB FMS - CUSTEIO SUS	2600000000	1.459.529,78	0,00	1.459.529,78	0,00	10.705,87	113.941,86	0,00	1.334.882,05	1.334.882,05	0,00
19384-4 - A - 19384-4 BB FMS - PISO ENFERMAGEM	2605000000	312.983,64	0,00	312.983,64	0,00	53.090,24	31.985,95	0,00	227.977,45	0,00	227.977,45
Total Custeio		6.283.008,66	1.303,04	6.286.783,70	0,00	961.203,93	145.437,81	0,00	5.179.741,96	1.809.176,16	3.670.565,80

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	120.990,37	2.114	2600000000
Suplementar	318.103,13	2.128	2600000000
Suplementar	1.070.084,16	2.068	2604000000
	1.509.176,16		

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto/Atividade	Fonte
Especial	260.326,04	1.142	2600000000
Especial	45.816,58	1.144	2600000000
Especial	500.000,00	1.151	2600000000
Especial	700.000,00	1.152	2600000000
Especial	1.934.106,65	1.143	2600000000
Especial	2.339,08	1.145	2600000000
Especial	227.977,45	2.193	2605000000
	3.670.565,80		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC-RJ/098.122-04
Matrícula 21/187



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.430, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 5.584.686,64 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.076	Apoio Financeiro para Reforma, Ampliação, Mobília e Equipamento do HMNSP DE RIO CLARO/RJ		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	2621000000	5.500.000,00
4.4.90.51.80	Estudos e Projetos	2621000000	84.686,64
	Total		5.584.686,64

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes da Resolução SES N° 2.592, de 28 de dezembro de 2021, Deliberação CIB-RJ N° 6.474, de 12 de agosto de 2021, referendado a deliberação conjunta AD Referendum CIB-RJ N° 11/2021, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado são oriundos do Governo Estadual, destinado a reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora da Piedade, classificado como unidade de pequeno porte, no município de Rio Claro, por meio da adesão ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos municípios do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS – PAHI.

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Estado

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 31/12/2025	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
260147-B - C - 260147-B - BRADESCO - PAH	2621000000	1.129.192,68	0,00	1.129.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.192,68	354.601,18	774.591,50
260147-BA - A - 260147-BA - BRADESCO PAH	2621000000	4.843.908,16	0,00	4.843.908,16	0,00	29.558,96	0,00	0,00	4.814.349,50	0,00	4.814.349,50
260240-7 - C - 260240-7 - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DA AT. BASICA	2621000000	751.930,01	0,00	751.930,01	0,00	376,20	281,72	0,00	751.272,06	289.792,69	461.479,40
260240-7A - A - 260240-7A - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DE AT.	2621000000	1.300,56	0,00	1.300,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56	1.300,56	0,00
260440-0 - C - 260440-0 - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260440-0A - A - 260440-0A - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	145.801,32	0,00	145.801,32	0,00	7.012,54	0,00	0,00	138.788,78	138.788,78	0,00
260447-7 - C - 260447-7 - BRADESCO - INSUMO PDIABETS	2621000000	1,35	0,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	0,00
260447-7A - A - 260447-7A - BRADESCO - INSUMOS PDIABETS	2621000000	494,47	0,00	494,47	0,00	0,00	0,00	0,00	494,47	494,47	0,00
260732-8 - C - 260732-8 - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260732-8A - A - 260732-8A - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	148.527,60	0,00	148.527,60	0,00	9.400,00	0,00	0,00	139.127,60	139.127,60	0,00
Total do Estado		7.021.158,35		7.021.158,35	0,00	46.347,46	281,72	0,00	6.974.628,23	924.108,03	6.050.420,40

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	4.254,36	1.075	2621000000
Especial	5.584.686,64	1.076	2621000000
Especial	461.479,40	1.148	2621000000
	6.050.420,40		

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	169.980,00	2.114	2621000000
Suplementar	493.729,98	2.128	2621000000
Suplementar	121.609,07	2.162	2621000000
Suplementar	138.789,78	2.115	2621000000
	924.108,83		

Jackson do Rosário Freitas
CONTADOR F.M.S
CRC RJ 098.122-04
Matrícula 211387

[Assinatura]
Mônica Maria de Faria
Secretaria de Saúde
Rio Claro - SP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.431, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 461.479,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.148	Estruturação de Estabelecimento de Saúde Municipal – Resolução nº 3.815/2025		
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	2621000000	461.479,40
	Total		461.479,40

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, por intermédio da Resolução SES nº 3815, de 08 de agosto de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Estadual – Exercício de 2025.

1.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado são oriundos do Governo Estadual, destinado a aquisição de material e aparelhagem para o Hospital Municipal de Rio Claro – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

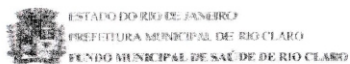
Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



Anexo I - QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2026

Fonte de Recurso: Estado

CONTA	FONTE RECURSO	SALDO 30/12/2025	CONTRIBUIÇÃO BANCARIA	Saldo Final	Movimentação Contábil	RESTO A PAGAR	Consignação	Passivo Diversos	SUPERÁVIT	Crédito Suplementar por Superávit	Crédito Especial Por Superávit
260147-B - C - 260147-B - BRADESCO - PAHI	2621000000	1.129.192,66	0,00	1.129.192,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.192,66	364.801,18	774.591,50
260147-BA - A - 260147-BA - BRADESCO - PAHI	2621000000	4.843.908,16	0,00	4.843.908,16	0,00	29.558,66	0,00	0,00	4.814.349,50	0,00	4.814.349,50
260240-7 - C - 260240-7 - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DA AT. BASICA	2621000000	751.930,01	0,00	751.930,01	0,00	376,20	281,72	0,00	751.272,09	289.792,68	461.479,40
260240-7A - A - 260240-7A - BRADESCO - CO-FINANCIAMENTO DE AT.	2621000000	1.300,56	0,00	1.300,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56	1.300,56	0,00
260440-B - C - 260440-B - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260440-BA - A - 260440-BA - BRADESCO - FARMACIA BASICA ESTADUAL	2621000000	145.801,32	0,00	145.801,32	0,00	7.012,54	0,00	0,00	138.788,78	138.788,78	0,00
260447-7 - C - 260447-7 - BRADESCO - INSUMO P/DIABETS	2621000000	1,35	0,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35	0,00
260447-7A - A - 260447-7A - BRADESCO - INSUMO P/DIABETS	2621000000	494,47	0,00	494,47	0,00	0,00	0,00	0,00	494,47	494,47	0,00
260732-B - C - 260732-B - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
260732-BA - A - 260732-BA - BRADESCO - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2621000000	148.527,80	0,00	148.527,80	0,00	9.400,00	0,00	0,00	139.127,80	139.127,80	0,00
Total do Estado		7.821.158,35		7.021.158,35	0,00	46.347,40	281,72	0,00	6.574.529,23	924.108,83	6.050.420,40

Tipo de Decreto	Crédito Especial por Superávit	Projeto	Fonte
Especial	4.254,36	1.075	2621000000
Especial	5.584.686,64	1.076	2621000000
Especial	461.479,40	1.148	2621000000
	6.050.420,40		

Tipo de Decreto	Crédito Suplementar por Superávit	Projeto	Fonte
Suplementar	169.980,00	2.114	2621000000
Suplementar	493.729,98	2.128	2621000000
Suplementar	121.609,07	2.162	2621000000
Suplementar	138.789,78	2.115	2621000000
	924.108,83		

Jackson de Assis Freitas
CONTADOR F.M.S.
CRC RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

[Assinatura]
MAYARA M. FERREIRA
CONTADOR F.M.S.
CRC RJ 098.122-04
Matrícula 21/187

[Assinatura]